

066

PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

Processo Adm nº 8673/2017	orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Colaboração nº 234/2017	
Exercício 2019	Período 01/01/2019 a 31/12/2019
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto	
CNPJ:	56.651.003/0001-40
Finalidade Estatutária: Proteção Social de Média Complexidade - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla com idade a partir de 30 anos.	

Objeto:

Folha de Pagamento - Recursos Humanos conforme preconiza a NOB-RH/SUAS

II- Valor Total previsto: R\$ 34.140,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
339039	R\$ 34.140,00	5.690,00	3855/2019	28.450,00
		2.845,00	5745/2019	25.605,00
		2.845,00	6461/2019	22.760,00
		2.845,00	7574/2019	19.915,00
		2.845,00	9183/2019	17.070,00
		2.845,00	10608/2019	14.225,00
		2.845,00	12337/2019	11.380,00
		2.845,00	13802/2019	8.535,00
		2.845,00	15238/2019	5.690,00
		5.690,00	17067/2019	-
saldo final				-
rendimentos	valores efetivamente disponível			
R\$ 0,00	R\$ 34.140,00			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS
13/01/2020	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devido de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização;

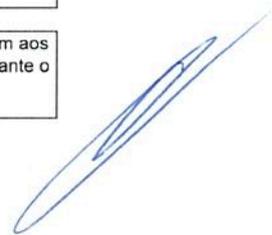
Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 234 do exercício de 2017.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 234/2017 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao **Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração 234/2017** e também aos itens exigidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.



067

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 520/2019 VALOR GLOBAL R\$ 34.140,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 234/2017, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-19

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização in loco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Colaboração 234/2017 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 31 de dezembro de 2020

Jose Carlos Grigoletto
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania